



# BOA VISTA

Quinta-feira  
05 de Junho  
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.703, DE 26 DE MAIO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia do Corredor de Rua.

Art. 2º O "Dia do Corredor de Rua" será celebrado anualmente no dia 24 de fevereiro, em homenagem ao aniversário do atleta José Francisco Gomes, conhecido como Ferrinho.

Art. 3º A comemoração da data poderá ocorrer no primeiro domingo subsequente ao dia 24 de fevereiro, com o objetivo de facilitar a participação da população.

Art. 4º O "Dia do Corredor de Rua" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações voltadas à valorização da corrida de rua, tais como:

I - campanhas de conscientização sobre saúde, bem-estar e segurança no trânsito quanto aos pedestres;

II - eventos esportivos comunitários;

III - atividades educativas e culturais relacionadas ao tema.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90010/2025 – SRP  
Processo nº 029493/2023 – SMAS

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de assistência Social – SMAS, julga IMPROCEDENTE o pedido apresentado no grupo 6. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90034/2025-SRP  
Processo nº 031292/2023 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através da agente de contratação designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar, que após conhecer o recurso interposto pela empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA E COMÉRCIO LTDA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov.br, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Vania Martins da Silva  
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 006888/2025 – SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a aquisição de livros do projeto "Musicalizando o Alfabeto com Patati Patata" para atender as crianças da pré-escola, 2º período da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, em favor da empresa ACELLERA REPRESENTAÇÕES SLU LTDA CNPJ: 33.783.610/0001-68, pelo valor total de R\$ 3.941.135,00 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 04 de junho de 2025.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, demandante do Processo Administrativo nº. 008983/2025 – SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de empresa pela modalidade de inexigibilidade para fornecer manutenção preventiva com substituição de peças e acessórios do tomógrafo da marca CANON MEDICAL pertencentes ao Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, em favor da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA CNPJ: 46.563.938/0001-10, pelo valor total de R\$ 1.055.413,76 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 08.04 – SMSA, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista, 04 de junho de 2025.

**Marcelo Zeitouné**  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, demandante do Processo Administrativo nº. 010409/2025 – SMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de empresa para realização de

Seminário de Trabalho em Rede para Conselheiro Tutelar, Conselheiros de Direitos da Criança, trabalhadores do SGD – Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista, em favor da empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA CNPJ: 12.036.678/0001-03, pelo valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2025, sob a dotação orçamentária: 30.01 – SMAS, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto.

Boa Vista, 04 de junho de 2025.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal de Assistência Social - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90021/2025-SRP  
Processo nº 024437/2024 – SMEC

No Diário Oficial do Município nº 6361, página nº 124, e no Jornal Folha de Boa Vista nº 1602, página 5, que circularam no dia 03/06/2025, na publicação referente ao aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico supracitado.

Onde se lê: "... Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 632.071,74 (seiscentos e trinta e dois mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos). Informo, ainda, que o item 47 foi fracassado. Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 13.182.540,00 (treze milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)."

Leia-se: "... Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 632.071,74 (seiscentos e trinta e dois mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos). Informo, ainda, que o item 47 foi fracassado."

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Arthur Henrique Brandão Machado  
**Vice-Prefeito**  
Marcelo Zeitouné  
**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**  
Cremildes Duarte Ramos  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**  
Leonardo Paradelá Ferreira  
**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**  
Edimir Alvares Ribeiro Neto  
**Secretaria Municipal da Casa Civil**  
Sérgio Pillon Guerra  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**  
Márcio Vinicius de Souza Almeida  
**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**  
Lincoln Oliveira da Silva  
**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**  
Marcelo Zeitouné  
**Secretaria Municipal de Obras - SMO**  
Felipe de Souza Menezes  
**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**  
Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**  
Luiz Renato Maciel de Melo  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**  
Cezar Carlos Soto Riva  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**  
Sandro Barbot Aroso Maia  
**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**  
Daniel Soares Lima  
**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**  
Marcelo Hipólito Moreira Neto  
**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**  
Cláudio Galvão dos Santos  
**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**  
Danyel Bacelar  
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**  
Daniel Pedro Rios Peixoto  
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**  
Flávio Grangeiro de Souza  
**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**  
José Diego da Silva  
**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**  
Luciana Surita da Motta Macedo  
**Agência Reguladora Municipal - ARM**  
Thiago Fernandes Amorim

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

**Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora**  
**Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

**Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 00000.0.004779/2022 (VOLUMES 1 e 2) -  
ADM  
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N.011 /2022/PRESSEM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n. 011/2022/PRESSEM, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 07.06.2025 a 06.06.2026.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM.

INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

CONTRATADA: LEV LTDA  
Data de Assinatura: de 3 de junho 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009949/2020  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Interessado: Jorge Corrêa de Queiroz

### DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, art. 46 da Lei Complementar n. 003/2012, Parecer Jurídico n. 043/2024 - PROADL e com base nas informações constantes nos autos, RECONHEÇO os valores calculados a título de Verbas Indenizatórias do ex-servidor JORGE CORREA DE QUEIROZ, Agente Público Municipal 3 - AO-8/SEMGES, matrícula n. 850121, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social e deixo de determinar seu pagamento à requerente em face da compensação necessária dos débitos havidos, conforme demonstrativo de cálculos acostado ao NUP 9.138898/2020.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016957/2023  
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade  
INTERESSADO: Luís Ferreira Araújo Filho

### DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E de 30/9/2021, o art. 85 da Lei Complementar n. 003/2012 e observando que o requerente foi indenizado conforme Nup. 9.284915/2023, INDEFIRO o pedido do servidor LUÍS FERREIRA ARAUJO FILHO, Auxiliar, matrícula n. 01333, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.007787/2025  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD  
INTERESSADO: Gileade de Sousa de Oliveira

### DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no art. 92, § 4º da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora JANAINA ANDRADE DE SOUSA, Analista, especialidade: Farmacêutico, matrícula n. 955838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.011249/2025  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD  
INTERESSADO: Irma Morais

### DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora IRMA MORAIS, matrícula n. 26100, Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, I, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÉ PROCESSUAL

PORTARIA Nº 123/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 007699/2019/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES, CAPIÑA E ROÇAGEM NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais dos Contratos Administrativo nº 530/2020/SMEC e 1081/2020/SMEC, os servidores:**

**I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;**

**II - Fiscal: Delcimar de Oliveira Franco, matrícula nº 78289;**

**III - Fiscal: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724.**

**Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais dos referidos contratos os servidores:**

**I - Gestor: Ruan Felipe Oliveira Sousa, matrícula nº 964375;**

**II - Fiscal Administrativo: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;**

**III - Fiscal Técnico: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724.**

**Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.**

**Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Lincoln Oliveira da Silva**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 124/2025 - SMEC**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,**

**CONSIDERANDO o Processo nº 010937/2020/SMEC - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 478/2021/SMEC, os servidores:**

**I - Gestor: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724;**

**II - Fiscal: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;**

**III - Fiscal: Levi Bessa Alves, matrícula nº 961691.**

**Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:**

**I - Gestor: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724;**

**II - Fiscal Administrativo: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;**

**III - Fiscal Técnico: Luan Cardoso Costa, matrícula nº 960880.**

**Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.**

**Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Lincoln Oliveira da Silva**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 125/2025 - SMEC**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,**

**CONSIDERANDO o Processo nº 006239/2020/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTATES NESSE TERMO, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 527/2020/SMEC, os servidores:**

**I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;**

**II - Fiscal: Delcimar de Oliveira Franco, matrícula nº 78289;**

**III - Fiscal: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724.**

**Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:**

**I - Gestor: Ruan Felipe Oliveira Sousa, matrícula nº 964375;**

**II - Fiscal Administrativo: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724;**

**III - Fiscal Técnico: Sebastião Ferreira Carvalho, matrícula nº 955686.**

**Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.**

**Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Lincoln Oliveira da Silva**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 126/2025 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 000215/2021/SMEC - O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANA, CASAS MÃE, PRO - INFÂNCIA, ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 120/2022/SMEC, os servidores:

I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;

II - Fiscal: Delcimar de Oliveira Franco, matrícula nº 78289;

III - Fiscal: Levi Bessa Alves, matrícula nº 961691.

Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:

I - Gestor: Lucas Araújo Bezerra de Freitas, matrícula nº 966968;

II - Fiscal Administrativo: Ruan Felipe Oliveira Sousa, matrícula nº 964375;

III - Fiscal Técnico: Sebastião Ferreira Carvalho, matrícula nº 955686.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 127/2025 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 019322/2021/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais

do Contrato Administrativo nº 093/2022/SMEC, os servidores:

I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;

II - Fiscal: Delcimar de Oliveira Franco, matrícula nº 78289;

III - Fiscal: Christiano Pontes Thomé Júnior, matrícula nº 962619.

Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:

I - Gestor: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242;

II - Fiscal Administrativo: Ruan Felipe Oliveira Sousa, matrícula nº 964375;

III - Fiscal Técnico: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL**

**PORTARIA Nº 128/2025 - SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 022106/2021/SMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SMEC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 102/2022/SMEC, os servidores:

I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;

II - Fiscal: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242.

Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:

I - Gestor: Lucas Araújo Bezerra de Freitas, matrícula nº 966968;

II - Fiscal Administrativo: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242;

III - Fiscal Técnico: Sebastião Ferreira Carvalho, matrícula nº 955686.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL

PORTARIA Nº 129/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 008732/2023/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, DOS CLIMATIZADORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 032/2025/SMEC, os servidores:

I - Gestor: Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula nº 846724;

II - Fiscal: Delcimar de Oliveira Franco, matrícula nº 78289;

III - Fiscal: Davi de Oliveira Fernandes, matrícula nº 960634.

Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:

I - Gestor: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;

II - Fiscal Administrativo: Sebastião Ferreira Carvalho, matrícula nº 955686;

III - Fiscal Técnico: Davi de Oliveira Fernandes, matrícula nº 960634.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL

PORTARIA Nº 130/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 019354/2024/SMEC - DESMEMBRAMENTO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO 007401/2023 CUJA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA É ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024 - PMBV/SMPE - CUJO OBJETO DO PRO-

CESSO ORIGINAL É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SMPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituído da função de Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 658/2024/SMEC, os servidores:

I - Gestor: Alcirney Lima da Silva, matrícula nº 28758;

II - Fiscal: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;

III - Fiscal: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242.

Art. 2º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do referido contrato os servidores:

I - Gestor: Lucas Araújo Bezerra de Freitas, matrícula nº 966968;

II - Fiscal Administrativo: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242;

III - Fiscal Técnico: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLÊ PROCESSUAL

PORTARIA Nº 131/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 010989/2024/SMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais dos Contratos Administrativos nº 217/20258-SMEC E 218/2025-SMEC os servidores:

I - Gestor: Jonas Pedro da Silva Filho. Nº 846724;

II - Fiscal Administrativo: Jucely Abreu Lima, matrícula nº 961498;

III - Fiscal Técnico: Ruan Felipe Oliveira Sousa, matrícula nº 964375.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL**

PORTARIA Nº 132/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 002392/2025/SMEC - DESMEMBRAMENTO "B" DO PROCESSO 015174/2023, CUJO OBJETO É : EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados como Agentes Fiscais do Contrato Administrativo nº 080/2025-SMEC os servidores:

II - Fiscal Administrativo: Tarcísio Alves Filho, matrícula nº 852242;

III - Fiscal Técnico: Antonio Fernandes Alves Junior, matrícula nº 959887.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 27185/2024 - SMEC

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 749/2024/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 749/2024/SMEC, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de junho de 2025 (considerando que o término ocorreu no final de semana) - referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme especificado na justificativa de NUP (00000.9.229501/2025), Parecer Jurídico nº 186-02/2025/PGM/PLC NUP (00000.9.258673/2025), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0078.2.055, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.041, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:

4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

h) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.058, Categoria Econômica:

4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

i) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:

4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:

4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE;

k) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica:

4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

Data de Assinatura: 02 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 22501/2021/SMEC

Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2022/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 377/2022/SMEC por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de junho 2025 (considerando que o término ocorrerá no final de semana) - referente ao SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E QUADRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS EM ÁREAS INDÍGENAS E RURAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR - LOTES 1 E 2, conforme especificado no Parecer Técnico nº 193/2025 SMO-IE NUP (00000.9.251785/2025) e Parecer Jurídico nº 195-02/2025/PGM/PLC NUP (00000.9.271002/2025), nos termos do art. 57, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

- Fica prorrogada a Ordem de Serviço nº 017/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de junho de 2025, conforme especificado no Parecer Técnico nº 193/2025 SMO-IE NUP (00000.9.251785/2025) e Parecer Jurídico nº 195-02/2025/PGM/PLC NUP (00000.9.271002/2025), nos termos da Lei nº 8.666/93.

- As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.065, Elemento de despesa:

4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Elemento de despesa:

4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 22.890.123/0001-88

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
KEILA PAULA FERREIRA DE SOUZA LIMA	965305

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2025

Julianne O. Albuquerque  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CHAMADA DE SERVIDOR**

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ARLETE CARDOSO ALVES	965941

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2025

Julianne O. Albuquerque  
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 078/2025-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 021307/2024 – SMSA cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 310/2025-SMSA e nº 311/2025-SMSA;

I - Gestor: Jorge Luiz da Costa, matrícula nº 951996;

II - Fiscal: Lucivaldo Oliveira Barroso, matrícula nº 29691;

III - Fiscal: Rocicleide da Costa Marinho, matrícula nº 27792;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir da sua publicação;

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 02 de junho de 2025.

Marcelo Zeitoune  
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 079/2025-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 134/2024-SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 9061/2024-SMSA, cujo objeto é a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 134/2024-SMSA;

I - Gestor: Betânia dos Santos Lima, matrícula nº 953989;

II - Fiscal: Ana Paula de Sousa Uchoa Feitosa, matrícula nº 959297;

III - Fiscal: Katia Regina dos Santos Lima, matrícula nº 953977.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 116/2024-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6106, 15 de maio de 2024.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 151/2024-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 6132, 24 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta portaria terá efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2024.

(assinado Eletronicamente)  
Marcelo Zeitoune

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PORTARIA Nº 080/2025-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 003/2025-SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 2691/2024-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, PARA EFETIVAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LEITOS DA ÚTI/HCSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 003/2025-SMSA;

**I - Gestor:** Laudineia Barros da Costa Bomfim, matrícula nº 29671;

**II - Fiscal:** Lauro André Inácio Cavalcante, matrícula nº 29673;

**III - Fiscal:** Maiana Cinthia Gondim Marques Braga, matrícula nº 954094.

**Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 016/2025-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 628/0, 29 de janeiro de 2025.**

**Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.**

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.**

**Boa Vista-RR, 03 de junho de 2024.**

**(assinado Eletronicamente)  
Marcelo Zeitoune  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 33/2025/SMAAI/SOF/DIVOF**

**O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 308-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 13455/2025, desmembrado do processo matriz nº 19903/2024-SMAAI cujo objeto é a aquisição de equipamentos e máquinas para compor a estrutura da Casa de Farinha de Batata-doce e o reinvestimento das Cooperativas participantes do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA, no Município de Boa Vista - RR.**

**Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.**

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Jarielson Garcia Cruz	955064	Fiscal	13455/2025
Márcio Severiano Sampaio de Moraes	960827	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

**Boa Vista/RR, 04 de Junho de 2025**

**Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 35/2025/SMAAI/SOF/DIVOF**

**O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestor do Contrato nº 319-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 13457/2025, desmembrado do processo matriz nº 19903/2024-SMAAI cujo objeto é a aquisição de equipamentos e máquinas para compor a estrutura da Casa de Farinha de Batata-doce e o reinvestimento das Cooperativas participantes do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA, no Município de Boa Vista - RR.**

**Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.**

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Márcio Severiano Sampaio de Moraes	960827	Fiscal	13457/2025
Jarielson Garcia Cruz	955064	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

**Boa Vista-RR, 04 de Junho de 2025**

**Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 13455/2025-SMAAI, desmembrado do Processo matriz nº 19903/2024-SMAAI.**

**Espécie: Contrato nº 308-SMAAI/SOF/DIVOF/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA COMPOR A ESTRUTURA DA CASA DE FARINHA DE BATATA-DOCE E O REINVESTIMENTO DAS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PMDA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Valor: R\$ 83.827,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais).**

**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00**

**Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR.**

**Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.**

**Contratada: COMERCIAL JANDAIA LTDA, CNPJ: 22.379.413/0001-61**

**Data da Assinatura: 30 de Maio de 2025.**

**Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 13457/2025-SMAAI, desmembrado do Processo matriz nº 19903/2024-SMAAI.**

**Espécie: Contrato nº 319-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA COMPOR A ESTRUTURA DA CASA DE FARINHA DE BATATA-DOCE E O REINVESTIMENTO DAS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PMDA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Valor: R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).**

**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00**

**Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR.**

**Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.**

**Contratada: JSL INDUSTRIA E IMPORTS LTDA, CNPJ: 15.564.403/0001-30**

**Data da Assinatura: 2 de Junho de 2025.**

**Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. SANDRO BARBOT AROSO MAIA, torna público que aderiu como “capitona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025, oriunda do Processo nº. 13101.0002013/2024.58 – CASA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA, através do Processo 012840/2025/SEMMA, que tem como objeto: “Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 07/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90001/2025, oriunda do Processo nº. 13101.0002013/2024.58 – Casa Civil do Estado de Roraima – cujo objeto é a eventual aquisição de água mineral e vasilhame, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA”, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: H F ANDRADE GIRÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.053.611/0001-14, com o valor total de R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais).

Boa Vista – RR, data conforme no sistema.

(Assinado Eletronicamente)  
Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 075/2025–CORREGEDORIA/SMSOP**

A corregedoria de segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o servidor L.P.L., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 965508, para que passe a figurar no polo passivo, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 057/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1, tendo em vista indícios de autoria e materialidade dos fatos. Ato contínuo, que seja assegurado ao servidor os princípios do contraditório e ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988 .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Boa Vista–RR, 03 de junho de 2025.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes  
Corregedor de Segurança - SMSOP  
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos Quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Octingentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 865ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco– Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Flávio Grangeiro de Souza – Diretor Presidente da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro – Vereador, Ítalo Otavio Teixeira Pinto - Vereador e Sérgio Pillon Guerra – Secretário da Casa Civil Municipal. A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Sexagésima Quinta Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 24346/2024, em nome de Alice Pereira da Silva, para o lote nº 161 REM (ant. parte do lote 61), quadra nº 148 (ant.61), zona 12, Bairro Equatorial; Processo nº. 28007/2024, em nome de Cilene Lisboa Alvarenga, para o lote nº 49(ant.02), quadra nº021 (ant.136-47), zona 05, Bairro São Francisco; Processo nº. 6726/2022, em nome de Douglas Alexandre Kommers, para o lote nº 147 (ant.19), quadra nº 85 (ant.), zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº. 12533/2024, em nome de Domicília Silva de Amorim, para o lote nº 298 (ant.), quadra nº 76(ant.), zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº. 35014/2023, em nome de Edmilson Gentil Ribas, para o lote nº 94 (ant.10), quadra nº 97(ant.06), zona 03, Bairro 13 de setembro; Processo nº. 19797/2024, em nome de Mychelle Lins Rocha, para o lote nº 310(ant.), quadra nº 528(ant.), zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº. 19694/2024, em nome de Pablo Dresch Mendes de Sousa, para o lote nº 348 (ant.), quadra nº 199(ant.), zona 10, Bairro Santa Tereza.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 7981/2024, em nome de Fernanda Rodrigues Soares, para o lote nº 145(ant.), quadra nº 06 (ant.), zona 07, Bairro Liberdade.

**DEFERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Atualização do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 26863/2024, em nome de Antonio Cardoso Ramos, para o lote nº 165(ant.), quadra nº 95 (ant.05), zona 18, Bairro Murilo Teixeira.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 9974/2024, em nome de Angelo Davi Lima Santana, para o lote nº 311(ant.), quadra nº 183(ant.), zona 15, Bairro Cidade satélite; Processo nº. 28466/2023, em nome de Ana Rosa da Gama e Silva, para o lote nº 612(ant. parte do lote 472), quadra nº63 (ant.128-F), zona 03, Bairro São Vicente; Processo nº. 30286/2023,

em nome de Antonio Carlos Matos de Macedo, para o lote nº 400 (ant.10), quadra nº 223 (ant.AO), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 19519/2020, em nome de Jussara Aparecida Domingues Dourado, para o lote nº 158 Desd (ant. parte do 331), quadra nº 345(ant.), zona 11, Bairro Aeroporto; Processo nº 34379/2023, em nome de Luzia Marinho de Brito, para o lote nº 283(ant.02), quadra nº 246 (ant.216), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 13152/2022, em nome de Marcelo Lameira dos Santos, para o lote nº 1799(ant.), quadra nº 368 (ant.), zona 13, Bairro Prof.Aracelli Souto Maior; Processo nº. 24423/2024, em nome de Salvador Paulo Pereira, para o lote nº 474(ant.23), quadra nº 700 (ant.), zona 12, Bairro Piscicultura; Processo nº. 35201/2023, em nome de Sonara de Sales Vieira, para o lote nº 350(ant.03), quadra nº 261 (ant.47), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 16767/2024, em nome de Silvaneide Dantas Gentil, para o lote nº 160(ant.), quadra nº 25 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade; Processo nº. 6132/2024, em nome de Zuleide Pereira Constantino, para o lote nº 205(ant.), quadra nº 808 (ant.), zona 11, Bairro Caraná.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº. 22990/2024, em nome de Delva-cir da Silva Ayalla, para o lote nº 222(ant.), quadra nº 506 (ant.), zona 13, Bairro Bela Vista; Processo nº. 286102024, em nome de João Lori Schuh, para o lote nº 412(ant.), quadra nº 846 (ant.), zona 11, Bairro Aeroporto; Processo nº. 3831/2024, em nome de Raylson Lima Silva, para o lote nº 38(ant.), quadra nº 91(ant.64), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 13470/2021, em nome de Rosimeiri Carvalho de Oliveira, para o lote nº 05(ant.), quadra nº 465 (ant.), zona 14, Bairro Sem. Hélio Campos

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 1450/2025, em nome de Igreja Tabernáculo Batista Bereia, Título Definitivo nº 8.561, para o lote nº 394(ant.), quadra nº 500 (ant.), zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 1404/2025, em nome de Ana dos Santos Barbosa, Título Definitivo nº 904, para o lote nº 134(ant.), quadra nº 03 (ant.), zona 13, Bairro Nova Cidade.

**DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 18318/2024, em nome de Olivia Maria Costa de Souza, para o lote nº 67 (ant.), quadra nº 186(ant.), zona 15, Bairro Cidade Satélite. Do que para constar, eu Valdilene Mene-ses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
Procuradora Geral do Município de Boa Vista  
Presidente do CIM

De acordo:

**Deyvid Everson Silva Carneiro**  
Vereador - Presidente da Comissão de  
Obras, Urbanização, Transportes, Habitação  
Conselheiro do CIM

**Ítalo Otávio Teixeira Pinto**  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

**Flávio Grangeiro de Souza**  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro do CIM

**Sérgio Pillon Guerra**  
Secretário da Casa Civil Municipal  
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM**

Aos Dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas no Auditório da Empresa de

Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Octingentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 866ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco- Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Mene-ses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador, Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador e Sérgio Pillon Guerra - Secretário da Casa Civil Municipal. A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Sexagésima Sexta Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 26508/2023, em nome de Andreia Figueiredo de Oliveira, para o lote nº 47 (ant.), quadra nº 963(ant.), zona 12, Bairro Olímpico; Processo nº. 25856/2024, em nome de Eliane Martins de Sousa, para o lote nº 49(ant.05), quadra nº 0494 (ant.107), zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 34472/2023, em nome de Francileia Melo de Oliveira, para o lote nº 373 (ant.25), quadra nº 534 (ant.), zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº. 9221/2020, em nome de Glaciane Mendes Nascimento, para o lote nº 175 (ant.27), quadra nº 54(ant.), zona 07, Bairro Buritis.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 35875/2024, em nome de Rosângela Ramos Cunha, para o lote nº 702(ant.103), quadra nº 02 (ant.), zona 07, Bairro Liberdade.

**DEFERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Atualização do Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 21659/2024, em nome de José Inácio Pereira Soares, para o lote nº 339(ant.130), quadra nº 93 (ant.), zona 18, Bairro Murilo Teixeira.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 13402/2021, em nome de Eryl Santos Santana, para o lote nº 63 (ant.), quadra nº 459(ant.), zona 07, Bairro Cinturão Verde; Processo nº. 6701/2025, em nome de Gilvany Pereira de Almeida, para o lote nº 64(ant.16), quadra nº 354(ant.15), zona 12, Bairro Nova Canaã; Processo nº. 32637/2024, em nome de Jardel Jerônimo Siqueira, para o lote nº 279(ant.), quadra nº 332 (ant.760), zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº. 34378/2023, em nome de Juliana Rodrigues Mendes, para o lote nº 272 (ant.22), quadra nº 361 (ant.70), zona 12, Bairro Piscicultura; Processo nº. 22994/2024, em nome de Sandra Maria Alves de Melo, para o lote nº 85 (ant.21), quadra nº 376(ant.08), zona 10, Bairro Jôquei Clube; Processo nº 6025/2024, em nome de Simone Bandeira de Farias, para o lote nº 438(ant.21), quadra nº 184 (ant.11), zona 04, Bairro Jardim Floresta; Processo nº. 16404/2022, em nome de Raimundo Alves Silva, para o lote nº 241(ant.), quadra nº 959 (ant.), zona 13, Bairro Olímpico; Processo nº. 22006/2024, em nome de Weslen Tobias Rodrigues, para o lote nº 208(ant.), quadra nº 403 (ant.), zona 10, Bairro Jôquei Clube.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº. 10450/2024, em nome de Antônia Dourado Sena, para o lote nº 38(ant.), quadra nº 104 (ant.66), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3347/2024, em nome de Albino do Nascimento, para o lote nº 294(ant.), quadra nº 104 (ant.66), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3825/2024, em nome de Alexis Cineus, para o lote nº 342(ant.), quadra nº 106(ant.66), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 27522/2024, em nome de Allyah Freitas da Silva, para o lote nº 251(ant.), quadra nº 486 (ant.), zona 13, Bairro Bela Vista; Processo nº. 2993/2024, em nome de Edmilson da Silva Pinheiro, para o lote nº 534(ant.), quadra nº 93 (ant.62), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº.

10640/2024, em nome de Jairo da Silva Rocha, para o lote nº 450(ant.), quadra nº 92 (ant.63), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 15141/2024, em nome de José Domingos Viana, para o lote nº 110(ant.), quadra nº 99 (ant.55), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3820/2024, em nome de Lenilzy Bezerra de Souza, para o lote nº 498(ant.), quadra nº 91 (ant.64), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 11739/2024, em nome de Luzeny Moreira da Cruz, para o lote nº 98(ant.), quadra nº 93 (ant.62), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 493/2023, em nome de Nôemia Rosa da Silva, para o lote nº 115(ant.), quadra nº 925 (ant.02), zona 12, Bairro Alvorada; Processo nº. 3442/2024, em nome de Reinaldo de Vasconcelos Silva, para o lote nº 596(ant.), quadra nº 85 (ant.07), zona 19, Bairro João de Barro.

**INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros Indeferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, no Processo a seguir: Processo nº.3065 /2025, em nome de Maria de Nazaré Gomes da Silva, Título Definitivo nº 5.221, para o lote nº 228(ant.), quadra nº 148 (ant.), zona 11, Bairro Caraná.

**DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 1868/2019, em nome de Gleyce Anne Nery leite, para o lote nº 22 (ant.), quadra nº 979(ant.), zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº 34436/2023, em nome de Severina Bernardo da Silva, para o lote nº 231 (ant.), quadra nº 497(ant.92), zona 12, Bairro Santa Tereza.

**RETIFICAÇÃO:** Os Conselheiros retificaram na reunião 867ª nos Processos a seguir: Processo nº.19525 /2024, em nome de Naira Matias da Silva, onde se lê: Lote de terras nº 310(ant.), Leia-se: Lote de terras nº 38(ant. parte do 310); Processo nº.17667/2022, em nome de Wesley Silva de Araújo, onde se lê: Lote de terras nº 448 REM (ant.18), Leia-se: Lote de terras nº 463(ant. parte do 448); Processo nº.32637 /2024, em nome de Jardel Jeronimo Siqueira, Considerando que na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2025, foram inseridos dados incorretos referentes ao número lote, quadra, zona e bairro do imóvel, os quais não condizem com as informações corretas, fica cancelada reunião de nº 861ª, sob o NUP nº 9.192935/2025, bem como despacho de nº 9.192935/2025. Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco  
Procuradora Geral do Município de Boa Vista  
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro  
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,  
Urbanização, Transportes, Habitação  
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da Costa  
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro Suplente do CIM

Sérgio Pillon Guerra  
Secretário da Casa Civil Municipal  
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM**

Aos Vinte Nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Octingentésima Sexagésima Oitava Reunião

Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 867ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo e 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco- Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Valdilene Meneses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR, Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador, Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador e Sérgio Pillon Guerra - Secretário da Casa Civil Municipal. A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Octingentésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastramento e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 375595/2017, em nome de Adinamar Souza Martins, para o lote nº 133 (ant.), quadra nº 375(ant.), zona 10, Bairro Jôquei Clube; Processo nº. 27160/2024, em nome de Francisco Fernandes Monteiro, para o lote nº 158(ant.07), quadra nº184 (ant.11), zona 04, Bairro Jardim Floresta; Processo nº. 32877/2024, em nome de Mara Silvia Borges Quintão, para o lote nº 95(ant.07), quadra nº 116 (ant.21), zona 06, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Processo nº. 6875/2024, em nome de Olga da Silva, para o lote nº 195 (ant.), quadra nº 729(ant.), zona 011, Bairro Jardim Caraná.

**DEFERIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Atualização do Cadastramento nos Processos a seguir: Processo nº. 21681/2024, em nome de Deiziane Patrício Lima da Silva, para o lote nº 210(ant.522), quadra nº 92 (ant.01), zona 18, Bairro Murilo Teixeira; Processo nº.21707/2024, em nome de Jumara Rodrigues da Silva, para o lote nº 193(ant.554), quadra nº 96 (ant.05), zona 18, Bairro Murilo Teixeira.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº6540/2025, em nome de Alaide de Azevedo Macedo, para o lote nº 259 (ant.23), quadra nº 233(ant.21), zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº. 1539/2025, em nome de Gleiciane Ferraz de Sousa Levino, para o lote nº 48(ant. parte do lote 499), quadra nº 99(ant.25 e 99 institucional), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 24452/2024, em nome de José Maria da Silva Nascimento, para o lote nº 166(ant.188), quadra nº263 (ant.), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 104/2022, em nome de Lili Marlene Oliveira de Castro, para o lote nº 96 (ant.), quadra nº 163 (ant.40-A), zona 03, Bairro 13 de setembro; Processo nº. 32394/2023, em nome de Maria Almeida Santos Alves, para o lote nº 70 (ant.07), quadra nº 260(ant.86), zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº 20775/2024, em nome de Nely de Melo Silva, para o lote nº 88(ant.04), quadra nº 394 (ant.103), zona 011, Bairro Cauamé; Processo nº. 1206/2025, em nome de Silvana Ferreira Silva dos Santos, para o lote nº 174(ant.), quadra nº 881 (ant.), zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº. 20642/2024, em nome de Verenildes Paz de Pinho, para o lote nº 92(ant.), quadra nº 170 (ant.), zona 11, Bairro Caraná.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento nos Processos a seguir: Processo nº. 3931/2024, em nome de Adão Bispo Dias, para o lote nº 170(ant.), quadra nº 106 (ant.65), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3129/2024, em nome de Francisco Pereira da Silva, para o lote nº 218(ant.), quadra nº 93 (ant.62), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº.3474/2024, em nome de Josilene Cristino dos Santos, para o lote nº 414(ant.), quadra nº 95(ant.60), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 11206/2024, em nome de Karin Carolyn Sousa de Araújo, para o lote nº 426(ant.), quadra nº 106 (ant.65), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3861/2024, em nome de Maria Sandra Vintura, para o lote nº 234(ant.), quadra nº 100 (ant.54), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 10112/2024, em nome de Sullivan Cavalcante Pereira, para o lote nº 330(ant.), quadra nº 92 (ant.63), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 15141/2024, em nome de José Domingos Viana, para o lote nº 110(ant.), quadra nº 99 (ant.55), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 3820/2024, em nome de Lenilzy Bezerra de Souza, para o lote nº 498(ant.), quadra

nº 91 (ant.64), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 11739/2024, em nome de Luzeny Moreira da Cruz, para o lote nº 98(ant.), quadra nº 93 (ant.62), zona 19, Bairro João de Barro; Processo nº. 493/2023, em nome de Noemia Rosa da Silva, para o lote nº 115(ant.), quadra nº 925 (ant.02), zona 12, Bairro Alvorada; Processo nº. 3442/2024, em nome de Reinaldo de Vasconcelos Silva, para o lote nº 596(ant.), quadra nº 85 (ant.07), zona 19, Bairro João de Barro.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, no Processo a seguir: Processo nº.8066/2025, em nome de Enequina Batista de Oliveira, Título Definitivo nº 7.092, para o lote nº 379(ant.), quadra nº 380 (ant.), zona 10, Bairro Centenário

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO SEGUIDO, DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo Seguido da Alteração do Cadastro e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº.29404/2024, em nome de Olindina Guimaraes Lima, Título Definitivo nº 2.271, para o lote nº 226(ant.), quadra nº 201 (ant.85), zona 11, Bairro Caranã.

**DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 33569/2024, em nome de Karina Baricelli Martinez de Araújo, para o lote nº 131 (ant.05), quadra nº 66(ant.48), zona 06, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**RETIFICAÇÃO:** Os Conselheiros retificaram na reunião 868ª no Requerimento a seguir: Requerimento nº.9.161426/2025, em nome de Maria Lucia Souza do Nascimento, onde se lê: Quadra nº 118(ant.), Leia-se: Quadra nº 728. Do que para constar, eu \_\_\_\_\_ Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco  
Procuradora Geral do Município de Boa Vista  
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro  
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,  
Urbanização, Transportes, Habitação  
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da Costa  
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro Suplente do CIM

Sérgio Pillon Guerra  
Secretário da Casa Civil Municipal  
Conselheiro do CIM

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2025 – FETEC, celebrado em 28.05.2025.  
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Visão Tática Serviços LTDA.  
3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agentes de portaria e bombeiros civis, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 033515/2024 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 014720/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do

pregão eletrônico nº 90014/2024 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00014/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$1.834.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 014720/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de maio de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 140/2025 – FETEC, celebrado em 02.06.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, piso e peça de passa cabo, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 011353/2025 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 016646/2025 - FETEC/SUPEC, decorrente do pregão eletrônico nº 90008/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00024/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 016646/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 02 de junho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/2025 – FETEC, celebrado em 03.06.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Soares Comércio e Serviços LTDA.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de banana prata in natura, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 005574/2025 – CPL/FETEC, processo administrativo digital nº. 016400/2025 - FETEC/SETUR, decorrente do pregão eletrônico nº 90005/2025 – CPL/FETEC e ata de registro de preços nº00021/2025 – CPL/FETEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo

digital nº. 016400/2025 - FETEC/SETUR.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de junho de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a conseqüente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

XXIII Corrida Internacional 9 de Julho  
Boa Vista – Roraima – Brasil



## XXIII CORRIDA INTERNACIONAL 9 de Julho

BOA VISTA - RR

REGULAMENTO GERAL 2025

### TÍTULO I

#### DO EVENTO

Art. 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada "Corrida Internacional 9 de Julho" é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando por meio deste evento, o aniversário do município de Boa Vista.

Art. 2º. A "Corrida Internacional 9 de Julho" é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista e promovida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 3º. O evento comemorativo será realizado com as seguintes provas:

- I – 23ª Edição da Corrida Principal;
- II – 10ª Edição da Corridinha Kids;
- III – 6ª Edição da Corridinha Baby;
- IV – 3ª Edição da Corridinha Pet;
- V – 2º Edição da Corrida de Ciclismo;
- VI – 1º Edição da Corrida Vertical;
- VII - 1º Circuito de Patins.

### CAPÍTULO I

#### DO CADASTRO DO NOME DE EQUIPE

Art. 4º. O CADASTRO DO NOME DE EQUIPE será realizado no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Art. 5º. O cadastro será gratuito e deverá ser previamente solicitado pelo responsável da equipe, somente pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com)

Art. 6º. O título do e-mail deverá ser: CADASTRO DO NOME DE EQUIPE e no corpo do e-mail, informar os seguin-

tes dados:

I – Nome da equipe;

II – Nome Completo do Responsável;

III – Telefones para contato;

IV – Número mínimo de participantes na equipe: 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 7º. Os nomes de equipe com a solicitação encaminhada serão analisados para posterior aprovação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos nomes de equipe formados:

I – com expressões de cunho político;

II – com palavras de baixo calão;

III – com palavras obscenas;

IV – com expressões racistas, preconceituosas ou injuriosas.

Parágrafo segundo - O cadastro do nome das equipes será exclusivo para a Corrida Principal 5km e 10km, não sendo participativas as outras modalidades.

Art. 8º. Após o término do período de cadastro, as solicitações serão analisadas e a aprovação será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

I – A organização terá o prazo de até 72 horas para análise.

II – Os nomes de equipes aprovados estarão disponíveis para escolha no ato da inscrição individual dos atletas.

### CAPÍTULO II

#### CORRIDA PRINCIPAL

Art. 9º. A corrida principal será realizada no dia 09 de julho de 2025 (Quarta-feira), com largada prevista para às 16h50min, na Av. Capitão Ene Garcês, com a participação de pessoas de ambos os sexos, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS, sob qualquer condição climática, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 10º. A corrida terá início previsto conforme horários no cronograma abaixo, que serão confirmados no dia de entrega do kit:

LARGADA	PERCURSO	CATEGORIA
Às 16h00	5km	patins
Às 16h50	5km e 10km	Cadeiras e ACDs Geral
Às 17h	10 km	Elite /Atleta Geral/Local
10 minutos Tempo limite depois de dada a largada		
Às 17h15	5 km	Geral e Servidor Municipal
10 minutos Tempo limite depois de dada a largada		

Parágrafo único: A concentração das categorias será às 16h.

\*Sujeito a alteração de horários

#### Seção Única

#### Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada

Art. 11º. A largada da corrida principal dos 10km, será na Av. Capitão Ene Garcês na altura do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez, seguindo no sentido do fluxo, contornando toda a Praça do Centro Cívico entrando à direita na Av. Ville Roy, seguindo sentido bairro até retornar no canteiro central da Av. Ville Roy com a Av. Luiz Canuto Chavez, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia Lua, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local de chegada ao lado do Mini Terminal Luiz

Canuto Chavez.

**I - A largada da corrida principal dos 5km será na Av. Capitão Ene Garcês na altura do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez, seguindo no sentido do fluxo, entrando à esquerda na Praça do Centro Cívico e seguindo pelo lado esquerdo do Monumento ao Garimpeiro, entrando na Av. Ville Roy, seguindo sentido bairro, retornando no canteiro central da Av. Ville Roy com a Rua Pedro Teixeira, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia Lua, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local de chegada ao lado do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez.**

**II - O participante deverá observar o trajeto ou percurso balizado da prova, não sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.**

**III - O retorno dos 5km estará fechado até que aconteça a largada do pelotão de 5km.**

**Parágrafo único - Em toda a extensão do percurso haverá fiscais de prova e das suas decisões não caberão recursos.**

**Art. 12º. Serão distribuídos 05 (cinco) sistemas de chip em pontos estratégicos do percurso.**

**Parágrafo único: O corredor deverá ficar atento à sinalização devendo passar obrigatoriamente pelo sistema de chip, sendo possível de desclassificação.**

**Art. 13º. A Comissão Organizadora ficará responsável pela ordem dos pelotões.**

**Art. 14º. A largada do percurso de 10km, será realizada da seguinte forma:**

**I - Primeiro Pelotão: somente os atletas de elite com inscrição aprovada;**

**II - Segundo Pelotão: somente os 15 (quinze) primeiros colocados da edição anterior da Corrida na categoria 10 km - Atleta Local, conforme Anexo VI, deste Regulamento.**

**III- Terceiro Pelotão: todos os demais atletas inscritos no percurso de 10km, que não estiverem relacionados para compor os pelotões anteriores.**

**IV - Para identificação dos atletas dos pelotões anteriormente descritos, o numeral de peito seguirá numeração diferenciada.**

**V - Os pelotões serão separados por espaços.**

**Parágrafo único - Os atletas inscritos no percurso de 5km e 10km que largarem junto ao pelotão que não correspondem ao seu percurso serão automaticamente desclassificados.**

**Art. 15º. Os atletas inscritos no percurso de 5km, nas categorias Atleta Geral e Servidor Municipal terão largada única prevista para 15 minutos após a largada dos 10km.**

**Parágrafo primeiro - A largada será encerrada 10 minutos após seu início, não sendo computados os tempos de quem largar após esse prazo.**

**I - O atleta que largar em local diferente do indicado pela organização será desclassificado.**

**Art. 16º. Em conformidade com a Norma 07 - Anexo II da Confederação Brasileira de Atletismo (CBA), a participação de atleta com deficiência deverá ser realizada da seguinte forma:**

**I - Os atletas que utilizam cadeira de roda e os demais atletas com deficiência para participar da corrida, deverão largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, com a finalidade de serem evitados acidentes.**

**II - O atleta com deficiência visual deverá ser acom-**

**panhado obrigatoriamente por um atleta guia.**

**Parágrafo único - O atleta inscrito assume que é conhecedor de seu estado de saúde e de sua capacidade atlética e que deverá estar gozando de plena saúde física.**

### CAPÍTULO III

#### CORRIDINHA KIDS

**Art. 17º. A Corridinha Kids será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 06 de julho de 2025, às 9h.**

**Art. 18º. Poderão participar da prova somente crianças e adolescentes com idade entre 02 a 13 anos, de acordo com o percurso, conforme abaixo:**

IDADE	PERCURSO	NASCIDOS ENTRE
DE 2 A 3 ANOS	50m	2023 - 2022
DE 4 A 5 ANOS	100m	2021 - 2020
DE 6 A 7 ANOS	200m	2019 - 2018
DE 8 A 9 ANOS	400m	2017 - 2016
DE 10 A 11 ANOS	600m	2015 - 2014
DE 12 A 13 ANOS	800m	2013 - 2012

**Art. 19º. A idade a ser considerada do menor no ato da inscrição, deverá ser a idade completa até 31 de dezembro de 2025.**

**Art. 20º. A previsão de largada entre cada bateria de percurso é de até 10(dez) minutos.**

**I - Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.**

**II - A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.**

**Art. 21º. Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).**

**I - No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá preencher o formulário e enviar a Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade do menor, o termo de responsabilidade - Corridinha Kids e Baby (ANEXO II) e Autorização de Participação de Menor (ANEXO III), devidamente assinados pelo responsável.**

**II - Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.**

#### TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF.

**Parágrafo único: Todos os documentos para a participação do menor deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: <https://9dejulhobv.com.br/>**

**Art. 22º. O responsável deverá estar no local da largada com o(s) participante(s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.**

**Art. 23º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças de 02 a 03 anos, que poderão contar com 01 (um) acompanhante.**

**Art. 24º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO SERÃO ENTREGUES KITS DURANTE E APÓS O EVENTO.**

**Art. 25º. O menor com deficiência poderá participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou atleta guia.**

**Art. 26º.** O uso do numeral de peito será **OBRIGATÓRIO**, garantindo a participação na corrida e recebimento de medalhas.

**I – Para a corridinha Kids não será realizada cronometragem.**

**Art. 27º.** O participante deverá trajar roupas apropriadas para a realização da corrida, principalmente com calçado apropriado e ainda que os cadarços estejam bem amarrados.

**Art. 28º.** Não será autorizada a participação de menores que estejam descalços.

**Art. 29º.** Deverá ser evitado o uso de objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos que possam causar quaisquer ferimentos.

**Art. 30º.** Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

#### Seção Única

##### Corridinha Kids – Percurso, Largada e Chegada

**Art. 31º.** A largada e chegada serão definidas conforme o local.

**Art. 32º.** Os percursos serão realizados no mesmo trajeto, sendo realizado por baterias e as crianças separadas por percurso.

**Art. 33º.** Os percursos serão feitos da seguinte forma:

**I – 50m;**

**II – 100m;**

**III – 200m;**

**IV – 400m;**

**V – 600m;**

**VI – 800m.**

**Art. 34º.** Os percursos estarão todos sinalizados.

**Art. 35º.** Os participantes da Corridinha Kids serão separados e organizados em locais de concentração de acordo com cada percurso.

#### CAPÍTULO IV

##### CORRIDINHA BABY

**Art. 36º.** A Corridinha Baby será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 06 de julho de 2025, às 9h.

**Art. 37º.** Poderão participar da prova somente crianças com idade entre 08 a 23 meses (08 meses a 1 ano e 11 meses), de acordo com o percurso abaixo:

IDADE	PERCURSO
DE 08 A 10 MESES	3 m
DE 11 A 12 MESES	5 m
DE 13 A 15 MESES	8 m
DE 16 A 18 MESES	10 m
DE 19 A 23 MESES	12 m

**Art. 38º.** A idade a ser considerada da criança no ato da inscrição, será a idade completa até o dia do evento.

**Art. 39º.** A previsão de largada entre cada bateria de percurso será de até 10 (dez) minutos.

**I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.**

**II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.**

**Art. 40º.** Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).

**I – No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá preencher o formulário e enviar a Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade da criança, o termo de responsabilidade – Corridinha Kids e Baby (ANEXO II) e Autorização de Participação de Menor (ANEXO III), devidamente assinados pelo responsável.**

**II – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.**

#### III – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO DE PDF.

**Parágrafo único:** Todos os documentos para a participação do menor deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: <https://9dejulhobv.com.br/>

**Art. 41º.** Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual por criança.

**Art. 42º.** O responsável deverá estar no local da largada com o participante da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

**Art. 43º.** No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pela criança aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

**Parágrafo único - Não serão entregues kits durante e após o evento.**

**Art. 44º.** O atleta com deficiência (ACDs) de menor, poderá participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou atleta guia.

**Art. 45º.** O uso do numeral de peito será obrigatório, garantindo a participação na corrida e o recebimento de medalhas.

**I – Para a corridinha baby não será realizada cronometragem.**

**Art. 46º.** As crianças deverão trajar roupas apropriadas para a realização da corrida, sendo permitido o uso de joelheiras de tecido.

**Art. 47º.** Não será autorizada a participação de crianças que estejam descalças.

**Art. 48º.** Deverá ser evitado o uso de objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos que possam causar quaisquer ferimentos.

**Art. 49º.** Não será permitida a presença de pessoa não autorizada nas áreas delimitadas pela Organização para a realização da corrida.

**Art. 50º.** A Organização disponibilizará fraldário para apoio e suporte dos pais e das crianças.

#### Seção Única

##### Corridinha Baby – Percurso, Largada e Chegada

**Art. 51º.** Será montada estrutura no local de realização da prova, com tatame para a realização da corrida.

**Art. 52º.** Os percursos serão realizados em linha reta, sendo realizado por baterias e os bebês separados por percurso.

**Art. 53º.** Os bebês serão separados e organizados em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

Art. 54º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros durante o percurso da prova, podendo um responsável pela criança ficar posicionado na largada e o outro na chegada.

Art. 55º. Para estimular a chegada dos bebês, os pais poderão usar objetos como: chocalhos, chupeta, bichos de pelúcia ou objetos assemelhados.

Art. 56º. Não serão permitidos objetos que possam emitir sons elevados ou quaisquer outros que possam de alguma maneira assustar os bebês.

## CAPÍTULO V

### CIRCUITO DE PATINS

Art. 57º. O Circuito de patins será realizado no dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira), com largada prevista para às 16h00min, na Av. Capitão Ene Garcês, com a participação de pessoas de ambos os sexos, devidamente inscritas, sob qualquer condição climática, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 58º. O percurso será realizado na modalidade passeio, com foco na participação recreativa, não competitiva, e estará aberto a crianças e a adultos.

Art. 59º. A idade mínima para participação é de 12 (doze) anos completos até a data do evento.

Art. 60º. Serão disponibilizadas, ao todo, 200 (duzentas) vagas para participantes.

Art. 61º. A largada está prevista para às 16h00, no local previamente informado pela organização.

Art. 62º. O trajeto será composto por até 5 (cinco) voltas no entorno do Centro Cívico, sendo facultado ao participante optar por realizar no mínimo 1 (uma) volta.

Art. 63º. O tempo limite para a conclusão das 5 (cinco) voltas será de 40 (quarenta) minutos, contados a partir do momento da largada.

Art. 64º. Todos os participantes que cruzarem a linha de chegada, independentemente do número de voltas realizadas, receberão medalha de participação.

Art. 65º Para a participação no evento, é obrigatória a utilização de patins adequados para prática urbana (patins urbanos).

I - Todos os participantes, deverão utilizar o kit completo de proteção individual, composto por:

- a) Capacete: próprio para patins, skate ou bicicleta. Deve estar bem afivelado.
- b) Joelheiras: cobrindo os joelhos, bem ajustadas e visíveis.
- c) Cotoveleiras: fixadas corretamente nos cotovelos.
- d) Protetores de punho (munhequeiras): para evitar lesões nas mãos e punhos.

Art. 66º Não será permitida a utilização de patins classificados como brinquedo ou quaisquer outros equipamentos que não ofereçam segurança e desempenho adequados para o percurso.

Art. 67º A organização se reserva o direito de advertir ou impedir a participação de pessoas que não estejam utilizando equipamentos compatíveis com a atividade proposta.

## CAPÍTULO VI

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 68º. Ao realizar a inscrição e participar da "23ª Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, da 10ª Edição da Corridinha Kids, da 6ª Edição da Corridinha Baby, da 3ª Edição da Corridinha Pet, da 2ª Edição da Corrida de Ciclismo, 1ª Edição da Corrida Vertical" e o 1º Circuito de Patins, SENDO QUE o participante e/ou representante legal assumem total responsabilidade pelos dados fornecidos,

aceita e acata totalmente o presente Regulamento e suas regras, assumindo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da Corrida.

I - Ainda ao aceitar este Regulamento e realizar a inscrição na "23ª Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, da 10ª Edição da Corridinha Kids, da 6ª Edição da Corridinha Baby, da 3ª Edição da Corridinha Pet, 2ª Edição da Corrida de Ciclismo, 1ª Edição da Corrida Vertical e o 1º Circuito de Patins", o participante cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

II - Poderão participar atletas de ambos os sexos.

Art. 69º. Para a prova de 10 km a idade mínima será de 16 (dezesseis) anos, completos até o ultimo dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAI.

Art. 70º. Para a prova de 5km poderão participar atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos, completos até o ultimo dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAI.

Art. 71º. Para a Corridinha Kids apenas crianças e adolescentes de 02 a 13 anos de idade completa até 31 de dezembro de 2025.

Art. 72º. Para a Corridinha Baby apenas bebês de 08 a 23 meses de idade completos até o dia do evento.

Art. 73º. Para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Ciclismo de Estrada atletas com idade mínima de 18 anos e acima; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Mountain bike atletas com idade mínima de 18 anos e acima; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Ciclismo Livre atletas com idade mínima de 12 anos acima, até o dia do evento.

Art. 74º. Para a corrida vertical poderão participar na categoria de 18 anos a 39 anos e na categoria de 40 anos a acima, de idade completos até o dia do evento.

Art. 75º. Para o 1º Circuito de Patins na modalidade passeio recreativo, poderão participar atletas com idade mínima de 12 anos e acima, de idade completos até o dia do evento.

Art. 76º. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 a 17 de junho de 2025 ou até completar o limite técnico da prova, sendo:

- I – 9.000 (Nove mil) inscrições para a Corrida Principal;
- II – 1.300 (mil e trezentas) inscrições para a Corridinha Kids;
- III – 500 (Quinhentas) inscrições para a Corridinha Baby;
- IV – 220(duzentas e vinte) inscrições para a Corridinha pet;
- V – 800 (oitocentas) inscrições para a Corrida de Ciclismo;
- VI – 320 (trezentas e vinte) inscrições para a Corrida Vertical; e
- VII - 200 (duzentas) inscrições para o 1º Circuito de Patins;

Art. 77º. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, pelo site: <https://9dejulhobv.com.br/>

I – Em parceria com o Programa Família Que Acolhe - FQA serão disponibilizadas 220(duzentas e vinte) inscrições para a Corridinha Baby que serão realizadas de forma presencial na sede do FQA, localizada na Rua Sólton Rodri-

gues, nº 615, Bairro Pintelândia, nesta cidade.

II – As inscrições no FQA serão realizadas apenas para as crianças beneficiárias do programa.

III – Para realização da inscrição dos beneficiários do FQA será necessária a apresentação do Cartão de Encontros.

Art. 78º. A inscrição e o pagamento são INTRANSFERÍVEIS e não será realizado devolução ou ressarcimento do valor pago em casos de desistência ou outros casos em que o inscrito não possa participar da prova.

Art. 79º. O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos.

I – Aos que adquirirem kits de corrida de terceiros e forem identificados, os mesmos serão desclassificados.

II – A FETEC, a Organização, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos não se responsabilizarão por tais kits e inscrições mencionados no inciso I.

Art. 80º. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO (COMO CATEGORIA, TAMANHO DE CAMISETA, EQUIPE, ETC.).

**PARÁGRAFO ÚNICO: SERÃO ACEITAS APENAS INSCRIÇÕES VINCULADAS A UM ÚNICO CPF POR LOGIN. CASO SEJAM IDENTIFICADAS DUAS OU MAIS INSCRIÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE UM MESMO LOGIN, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A INSCRIÇÃO ASSOCIADA AO CPF CADASTRADO COMO PRINCIPAL PARA ACESSO.**

Art. 81º. Os participantes inscritos na modalidade de Corrida de Rua poderão, adicionalmente, se inscrever na Corrida Vertical. Contudo, não será permitida a inscrição concomitante nas modalidades de Corrida de Ciclismo ou Circuito de Patins.

Art. 82º. No caso de ser identificado pela Organização que houve inscrição realizada de forma fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros, o participante será impossibilitado de participação nesta edição da prova e em futuras edições da Corrida 9 de Julho e/ou outros eventos da FETEC, respeitando o devido processo administrativo legal e a ampla defesa.

Art.83º. Caso haja fraude comprovada, especialmente aqueles relacionados aos benefícios definidos por lei, o participante será desclassificado e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Art. 84º. A Organização do evento não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, não cabendo recurso solicitado pelo atleta que vier a ser prejudicado por incoerência ou inconsistências em seus dados.

Art. 85º. Não será aceita inscrição com pendência de documentos.

Art. 86º. As inscrições ONLINE serão encerradas impreterivelmente, às 23hs59min, no dia 17/06/2025 (terça-feira) ou no momento em que for atingido o limite técnico da corrida.

Art. 87º. A Organização poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento, em função de necessidades, disponibilidades técnicas e estruturais sem prévio aviso.

Art. 88º. NÃO SERÃO ENTREGUES KITS DURANTE E APÓS O EVENTO.

#### Seção I

Da Taxa de Inscrição

Art. 89º. O boleto bancário será gerado e poderá ser pago no dinheiro, PIX, cartão de crédito e cartão de débito.

Art. 90º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2025, os valores para inscrição serão da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDINHA BABY			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE CICLISMO – ESTRADA E MOUNTAIN BIKE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDA DE CICLISMO – LIVRE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE VERTICAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CIRCUITO DE PATINS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	
LOTE I	10 a 17/06/2024	R\$ 40,00	

Parágrafo Primeiro – A duração do lote dependerá da disponibilização da quantidade de kits ofertados.

I – Para o boleto gerado referente à taxa de inscrição, haverá um prazo de vencimento 03 (três) dias corridos para que seja realizado o pagamento.

Parágrafo segundo – Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

I- Caso o participante consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento, a inscrição será cancelada, não havendo o ressarcimento do valor pago e não terá direito ao kit de corrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – CADA PAGAMENTO ESTÁ VINCULADO A UM PEDIDO DE INSCRIÇÃO E EM CASO DE PAGAMENTOS COM DUPLICIDADES, NÃO SERÁ ENTREGUE KIT ADICIONAL, SENDO CONSIDERADO APENAS VÁLIDO 01 (UM) PAGAMENTO, OS DEMAIS SERÃO DESCONSIDERADOS E NÃO HAVERÁ REEMBOLSO OU RESSARCIMENTO DO VALOR PAGO A MAIS.**

Parágrafo Quarto – Ainda em caso de pagamento em duplicidade, a inscrição duplicada não poderá ser repassada a familiares ou terceiros.

I – Caso o prazo expire e o pagamento não seja efetuado, o boleto será automaticamente cancelado, não sendo aceito para pagamento com data de vencimento vencida.

II – Após o vencimento do boleto e estando vigente o período para inscrição, o participante deverá realizar uma nova inscrição e gerar um novo boleto referente à taxa de inscrição.

#### Seção III

Das Isenções

**Art. 91º.** Em conformidade com a Lei nº 2.035, de 07 de agosto de 2024, os Atletas com Deficiência (ACDs) terão direito à isenção total da taxa de inscrição. Já os atletas guias terão direito à isenção parcial do valor da inscrição, desde que a condição seja devidamente comprovada por meio de laudo médico emitido por especialista, que deverá ser apresentado em anexo.

**Art. 92º.** Em conformidade com a Lei nº 1.912, de 13/11/2018, será concedida para a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, a isenção do pagamento referente à inscrição, desde que comprovada à referida condição no ato da inscrição.

**Art. 93º.** Conforme a Lei nº 1.923, de 13/11/2018, os doadores de sangue terão o benefício da isenção do pagamento referente à inscrição, desde que devidamente comprovada no ato da inscrição.

**Parágrafo primeiro:** Serão considerados documentos hábeis para fins de isenção:

**I – Para a Atleta com Deficiência (ACDs),** deverá enviar no ato da inscrição foto em PDF do laudo médico especialista e documento oficial com foto.

**II – Para participante idoso,** deverá enviar, foto em PDF do documento oficial no qual seja possível comprovar a idade no ato da inscrição.

**III – O participante do sexo feminino** doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 2 (duas) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

**IV – Para participante do sexo masculino** doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 3 (três) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

**V – A comprovação de doação de sangue** deverá ser feita por meio do envio de documento em PDF, documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome do doador, CPF e dados referente à doação, assim como acompanhado do documento original com foto.

**Parágrafo segundo:** Todos os documentos para a solicitação da isenção deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: <https://9dejulhobv.com.br/>

**I – Os documentos em formato em PDF** deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.

**II – Todos os documentos** deverão ser enviados em formato PDF.

#### Seção IV

##### Da Concessão de Isenção

**Art. 94º.** A documentação será analisada e a confirmação da isenção será encaminhada, posteriormente, por e-mail do solicitante informado no ato da inscrição.

**I – O prazo para análise da solicitação** será de 05 (dias) úteis e será remetida a aprovação ou não da inscrição para o solicitante.

**Art. 95º.** Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados ou ainda escritos à mão para efeito de comprovação, salvo se o documento for feito em papel timbrado do órgão coletor e contiver ainda carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

**Art. 96º.** Não será ressarcido o valor pago pelo participante que, caso tenha efetuado o pagamento de inscrição e posteriormente venha reivindicar o direito à isenção.

**Art. 97º.** A inscrição após paga ou com o benefício concedido é INTRANSFERÍVEL qualquer que seja a circuns-

tância.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ENTREGA DE KIT

###### Seção I

###### Do Kit Individual

**Art. 98º.** Para retirada do kit de corrida o atleta deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar documento oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, certificado de reservista ou militar, CNH, carteira profissional original).

**Parágrafo primeiro – Na hipótese de o nome do participante não constar na lista, o mesmo deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição com comprovante original.**

**I – Os atletas e/ou equipes de outros estados e/ou países,** deverão solicitar a retirada do kit com antecedência, no prazo de até 10 (dias) antecedendo a corrida, pelo representante da equipe ou atleta individual, pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com), conforme ANEXOS IV e V.

**Art. 99º. NÃO SERÁ REALIZADA INSCRIÇÃO OU ENTREGA DE KIT NO DIA DA PROVA.**

**I – Para os atletas residentes fora do estado de Roraima que não puderem comparecer nos dias da entrega,** terão até o dia 08/07/2025 das 09h às 11h, a oportunidade de retirar seus kits.

**II – A retirada pode ser feita por representante legal,** mediante procuração nominal ao atleta ou com solicitação feita pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com), com o devido pedido de autorização (ANEXO IV), enviado com antecedência nos termos do art. 85º, § 1º, I, deste Regulamento.

##### O DOCUMENTO CONSTANDO A AUTORIZAÇÃO, FICARÁ RETIDO, NA ENTREGA DE KIT.

**Art. 100º.** A escolha dos tamanhos das camisetas será de responsabilidade do participante e/ou responsável, sendo feita no ato da inscrição, desta forma, não será feita troca do tamanho da camiseta na entrega do kit.

**I – Ao concordar com os termos deste regulamento,** o participante não poderá cobrar qualquer troca referente aos itens que compõem o kit.

**Art. 101º.** A entrega do kit será realizada em local e horário a ser definido pela organização e divulgados na página oficial do evento.

###### Seção II

###### Do Kit de Equipe

**Art. 102º.** Para retirada de kit de Equipe, o responsável pela mesma deverá apresentar o Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e com a cópia dos documentos pessoais ou lista nominal com número de CPF e telefone de cada integrante da equipe com assinatura de cada.

**I – O representante da equipe** deverá solicitar previamente a retirada do kit, com no mínimo de 72h de antecedência antes do término do período da entrega. A solicitação deverá ser feita pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com).

**II – A entrega do kit** será realizada em local e horário a ser definido pela Organização e divulgados na página oficial do evento.

#### CAPÍTULO VII

##### DO KIT DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 103º.** Os kits que compõem a inscrição serão disponibilizados da seguinte forma:

KIT	BÁSICO	PREMIUM
KIT BABY	BODY + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	BODY + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + VISEIRA
CORRIDINHA KIDS	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + VISEIRA
CORRIDINHA PET	BANDANA + MEDALHA	-
CORRIDA PRINCIPAL	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CORRIDA DE CICLISMO	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CORRIDA VERTICAL	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CIRCUITO DE PATINS	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	--

**Parágrafo único** – Os itens que compõem o kit de corrida estão sujeitos às alterações.

## CAPÍTULO VIII

### DA CRONOMETRAGEM

**Art. 103º.** A cronometragem será feita por meio do sistema de transponder (chip) onde cada corredor ficará responsável pela utilização do aparelho, sendo penalizado com a não marcação do tempo caso faça mau uso do chip.

**I** – O chip de cronometragem virá no verso do numeral de peito, já pronto para o uso.

**II** – Não será permitido, em hipótese alguma, correr sem camisa e levar animais domésticos.

**III** – A segurança do evento receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores/fiscais para a orientação e fiscalização aos participantes.

**Art. 104º.** O tempo a ser considerado para a corrida e premiações será o tempo líquido.

**I** – Tempo líquido: o tempo individual só começa a ser contabilizado a partir do momento em que o participante passar pelo tapete de cronometragem.

**Art. 105º.** Após a largada em cada percurso, o participante terá até 10 (dez) minutos para passar pelo tapete de cronometragem na largada para que o tempo seja contabilizado.

**Art. 106º.** Caso o participante passe após o tempo estabelecido estará automaticamente desclassificado.

## CAPÍTULO IX

### DO SUPORTE AO PARTICIPANTE

**Art. 107º.** Serão colocadas à disposição dos participantes inscritos, 02 (duas) ambulâncias UTI e banheiros químicos localizados na largada e chegada, conforme as normas de organização de corridas de rua da CBA.

**Art. 108º.** A Organização recomenda que o participante evite o uso ou leve para o local do evento bens de valores, tais como: relógios, roupas ou acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões e etc.

**Art. 109º.** A FETEC, patrocinadores e apoiadores, não se responsabilizarão por quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova.

**Art. 110º.** Não haverá reembolso, por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, parceiros, apoiadores e realizadores, de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes, que venham ser extraviados durante a participação no evento.

**Art. 111º.** Reforçamos a recomendação de rigorosa avaliação médica prévia, inclusive à realização de teste ergométrico para todos os participantes.

**Art. 112º.** Serão disponibilizados 05 (cinco) postos de hidratação, incluindo o da Chegada. No percurso serão fixados aproximadamente nos locais de: 2 km, 5 km, 7 km e 9 km.

**Art. 113º.** Ao longo do percurso serão disponibilizados containers de lixo para o descarte correto de lixo e banheiros químicos.

## CAPÍTULO X

### DAS CATEGORIAS

#### Seção I

#### Do Atleta de Elite

**Art. 114º.** O participante que desejar correr na categoria ATLETA DE ELITE deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA DE ELITE" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto e o currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais (em arquivo de formato PDF), validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo.

#### Seção II

#### Do Atleta Local

**Art. 115º.** Será considerado para categoria ATLETA LOCAL, apenas os residentes e domiciliados no Estado de Roraima, com no mínimo 02 (dois) anos de residência comprovada e com domicílio eleitoral em Roraima.

**Art. 116º.** O participante que desejar correr na categoria ATLETA LOCAL deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto.

**Art. 117º.** O participante estrangeiro na condição de refugiado que optar pela categoria "ATLETA LOCAL" deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, válidos.

**Art. 118º.** O estrangeiro que estiver na condição de refugiados e/ou imigrantes deverá atender às exigências da Lei nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 e Lei nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

#### Seção III

#### Do Servidor Municipal

**Art. 119º.** Será considerado para categoria SERVIDOR MUNICIPAL somente os participantes que integram atualmente o quadro de servidores municipais da Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

**Art. 120º.** O percurso a ser realizado na categoria SERVIDOR MUNICIPAL será de 5km.

I – O participante inscrito nesta categoria não concorrerá na Categoria de 5km Geral.

#### Seção IV

##### Da Equipe

Art. 121º. Será premiada a equipe com maior número de participantes que completarem a prova, sendo na Corrida Principal, nos percursos de 10km e 5km.

I – Para ser considerada EQUIPE e para concorrer à premiação, o grupo deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) participantes oficialmente inscritos;

II – Caso a equipe não atinja o mínimo de integrantes inscritos, os mesmos serão considerados como atletas individuais;

III – Na hipótese de empate entre Equipes com a mesma quantidade de atletas que completarem a prova, o critério de desempate será considerado o menor tempo realizado pelo primeiro atleta da Equipe que completou a prova de 10km.

Parágrafo único – É de inteira e total responsabilidade do participante o preenchimento da ficha de inscrição, não sendo possível qualquer alteração após o envio dos dados.

#### Seção V

##### Da Classificação

Art. 122º. O participante que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovante de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis para comprovação:

I- Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio instrumento público registrado em Cartório;

II- Certidão de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima da Justiça Eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Art. 123º. O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição e Carteira de Registro Nacional Migratório ou/e Protocolo de Solicitação de Refúgio válidos.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis para comprovação de residência para o estrangeiro:

I- Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta por meio instrumento público registrado em Cartório no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição.

Parágrafo único: O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL, será dispensada a apresentação de quitação eleitoral.

Art. 124º. O participante que for classificado para a premiação na categoria SERVIDOR MUNICIPAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovação de vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documen-

tos hábeis de comprovação:

I - Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio de instrumento público registrado em Cartório;

II - Documento oficial emitido pela Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista informando o vínculo funcional do atleta.

Art. 125º. O participante que for classificado para a premiação nas categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL deverá apresentar a documentação comprobatória na Diretoria de Esporte e Lazer da Fetec, localizada na Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar, bairro São Vicente, em data a ser divulgada.

#### CAPÍTULO XI

##### DA PREMIAÇÃO

Art. 126º. Todo participante devidamente inscrito que cruzar a linha de chegada dentro do prazo de 90 (noventa) minutos receberá medalha.

I – As premiações oficiais da categoria principal serão pagas em até 45 dias, após os trâmites legais e a entrega da documentação de todos os ganhadores das modalidades da corrida principal, corrida de ciclismo e corrida vertical;

II – Os atletas terão até o dia 04 de agosto de 2025, para retirar os troféus que ficarão disponíveis na Diretoria de Esporte e Lazer da FETEC. Após o término deste prazo, os troféus não poderão ser entregues a terceiros, salvo exceções e devidamente justificadas para a Organização;

III – A premiação (troféu) das categorias será realizada no palco em evento que acontecerá após o término da prova;

IV – Não haverá acúmulo de prêmios. Cada participante somente será classificado em uma categoria para premiação;

V – A Organização poderá, a seu critério, incluir algum tipo de premiação ou participação especial sem aviso prévio.

Art. 127º. O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária do atleta, que deverá prestar, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

I – RG OU PASSAPORTE;

II – CPF;

III – Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente;

IV – Comprovante de vínculo funcional para o atleta da categoria SERVIDOR MUNICIPAL;

V – Cópia do número do PIS/PASEP;

VI – Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição por meio de instrumento público registrado em Cartório, para os participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;

VII – Certidão de quitação eleitoral do domicílio eleitoral no Estado de Roraima emitida pela Justiça Eleitoral, para o nacional brasileiro participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;

VIII – Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, para o participante estrangeiro;

IX – Currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo, para o ATLETA DE ELITE.

**Parágrafo Primeiro – O participante que não estiver presente na cerimônia de premiação será automaticamente desclassificado, salvo em exceções submetidas à Coordenação Geral.**

**Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos para efeito de pagamento de premiação, bancos cadastrados no BACEN, não sendo aceito bancos digitais, contas do CAIXA TEM e/ou outros programas sociais.**

### Seção I

#### 10km – Geral/Elite

**Art. 128°. O valor total será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 8.500,00
2º LUGAR	R\$ 6.500,00
3º LUGAR	R\$ 5.500,00
4º LUGAR	R\$ 4.500,00
5º LUGAR	R\$ 3.500,00

### Seção II

#### 10km – Atleta Local

**Art. 129°. O valor total será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00
4º LUGAR	R\$ 3.000,00
5º LUGAR	R\$ 2.000,00

### Seção III

#### 5km – Atleta local

**Art. 130°. O valor total será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00
4º LUGAR	R\$ 2.000,00
5º LUGAR	R\$ 1.000,00

### Seção IV

#### 5km – Servidor Municipal

**Art. 131°. O valor total será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00
4º LUGAR	R\$ 2.500,00
5º LUGAR	R\$ 1.500,00

### Seção V

#### Maior Equipe – Corrida Principal

**Art. 132°. As equipes com o maior número de participantes que completarem a prova receberão os seguintes prêmios:**

EQUIPE	
1º LUGAR	R\$ 2.500,00
2º LUGAR	R\$ 1.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.000,00

### Seção VI

#### Corridinha Kids

**Art. 133°. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 02 a 13 anos	MEDALHA

### Seção VII

#### Corridinha Baby

**Art. 134°. Todos os bebês inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 08 a 23 meses	MEDALHA

### Seção VIII

#### Corridinha Pet

**Art. 135°. Todos os pets inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

PETS	
PREMIAÇÃO	
MEDALHA	

### Seção IX

#### Corrida Mountain Bike de Ciclismo - 30km

**Art. 136°. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

### Seção X

#### Corrida Estrada de Ciclismo - 20km

**Art. 137°. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

### Seção XI

#### Corrida Livre de Ciclismo - 10km

Art. 138º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 12 anos acima	MEDALHA

### Seção XII

#### Corrida Vertical - 18 a 39 anos

Art.139º O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

### Seção XIII

#### Corrida Vertical - 40 ANOS OU MAIS

Art.140º O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

### Seção XIV

#### Circuito de Patins - 5km

Art. 141º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 12 anos acima	MEDALHA

### CAPÍTULO XII

#### DO PROTESTO

Art. 142º. Qualquer reclamação sobre o resultado da competição deverá ser feita, por escrito à ORGANIZAÇÃO em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da "XXIII CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO" e entregue na Diretoria de Esporte e Lazer - localizada no Teatro Municipal de Boa Vista situado na Avenida da Glaycon de Paiva, 1171 - São Vicente, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 143º. A Organização da corrida reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagem oficiais da prova, com imagens dos participantes.

I - Todos os inscritos devem comparecer ao local de largada com 1 hora de antecedência, com o seu número de inscrição;

II - Todos os inscritos devem conferir o material de identificação (chip e número do peito);

III - O participante deverá estar atento à chamada pelo sistema de som para a entrada na zona de largada;

IV - A corrida de 10 km terá duração máxima de 90 minutos para ambos os sexos. O participante que chegar após esse tempo não será classificado e não receberá premiação: medalha de participação;

V - Todos deverão se esforçar para correr sempre do lado direito da via, facilitando o trabalho dos fiscais e orientadores de percurso e principalmente dos órgãos de trânsito.

Art. 144º. Qualquer competidor que usar de meios ilícitos e antidessportivos para obter vantagem ou que não cumprir o percurso será automaticamente desclassificado.

I- O competidor poderá caminhar durante a prova, mas se parar deliberadamente ou abandonar o percurso também será desclassificado, salvo por motivos de força maior.

Art. 145º. O participante assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 146º. A Organização poderá suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 147º. O participante que em qualquer momento deixar de atender às regras descritas neste Regulamento poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste evento, durante e/ou depois da realização da prova.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 148º. Dúvidas ou informações, esclarecer com a Organização Técnica, pelo telefone da FETEC: (95) 99977-5892.

Art. 149º. A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este Regulamento, total ou parcialmente.

Art. 150º. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Organização Técnica e/ ou pelos Organizadores de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Li e aceito todas as recomendações do Regulamento deste evento.

Boa Vista- RR, 04 de junho de 2025.

José Diego da Silva  
Presidente da Fundação de Educação,  
Turismo, Esporte e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE CORRIDA PRINCIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nome por extenso) no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 10 km e de 5 km e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBAf, descrita nos Arts. 58 e 59 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 90º, no Terceiro Parágrafo do Cap. VI.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Entendo que todos os materiais e equipamentos necessários para o meu desenvolvimento nesta PROVA são de minha exclusiva responsabilidade.

9. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores e organizadores da prova ou venha apresentar embriaguez ou uso de entorpecentes durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

10. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Atleta Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

#### ANEXO II

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE CORRIDINHA KIDS E BABY

Eu, \_\_\_\_\_, (nome por extenso do país, mãe ou responsável legal) responsável pelo menor de idade \_\_\_\_\_

(nome completo da criança) estou no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 3m, 5m, 8m, 10m e 12m na Corridinha Baby e os percursos de 50m, 100m, 200m, 400m, 600m e 800m na Corridinha Kids e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha partici-

pação.

3. O menor de idade está em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação do menor de idade nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBAf, descrita nos Arts. 58 e 59 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 90º, no Terceiro Parágrafo do Cap. VI.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que o menor de idade possa sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

9. Autorizo o uso de imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer com o menor de idade por consequência da participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Atleta Responsável

\_\_\_\_\_  
Servidor FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

#### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pai, mãe ou responsável legal), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo) na cidade \_\_\_\_\_ e estado de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ na condição de \_\_\_\_\_ (grau de parentesco) e nos termos da legislação em vigor, AUTORIZO o (a) menor de idade \_\_\_\_\_ (nome completo), de \_\_\_\_\_ anos de idade, a se inscrever e participar da:

8ª Corridinha Kids		4ª Corridinha Baby	
<input type="checkbox"/> 50m	<input type="checkbox"/> 400m	<input type="checkbox"/> 03m	<input type="checkbox"/> 05m
<input type="checkbox"/> 100m	<input type="checkbox"/> 600m	<input type="checkbox"/> 08m	<input type="checkbox"/> 10m
<input type="checkbox"/> 200m	<input type="checkbox"/> 800m	<input type="checkbox"/> 12m	

Estou ciente e concordo com todas as condições constantes no regulamento da corrida.  
 Isento a FETEC, PMBV e colaboradores de quaisquer responsabilidades que possam acontecer com o mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do pai, mãe ou responsável legal)

Comprovante de Entrega de Autorização  
Autorização de Participação de Menor de Idade

A autorização FOI ENTREGUE em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

KIT Nº \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_  
Servidor da FETECPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

INDIVIDUAL

EU, \_\_\_\_\_,  
INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, NÚMERO DE TELEFONE:  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, AUTORIZO O (A) SR. (A) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, NÚMERO DE TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, A  
RETIRAR MEU KIT DE COMPETIÇÃO PARA A "XXII CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE  
JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2025.

ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER  
PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DO KIT DE COMPETIÇÃO  
POR PARTE DO MEU REPRESENTANTE OU À QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES  
A INTEGRIDADE DO KIT.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) ATLETA

Nº DE PEITO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

TERMO DE RETIRADA DE KIT  
INDIVIDUAL

O KIT DE CORRIDA FOI ENTREGUE para o responsável em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

KIT Nº \_\_\_\_\_ ENTREGUE POR: \_\_\_\_\_  
Servidor da FETECPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

EQUIPE

EU, \_\_\_\_\_,  
INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, NÚMERO DE TELEFONE  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS KITS  
DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE \_\_\_\_\_ PARA A  
"XXI CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA  
09/07/2024.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO

DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DOS  
KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A  
INTEGRIDADE DOS KITS.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE RETIRADA DE KIT  
EQUIPE

OS KITS DE CORRIDA FORAM ENTREGUE para o responsável em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

KIT Nº \_\_\_\_\_ ENTREGUE POR: \_\_\_\_\_  
Servidor da FETECPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO VI

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM  
2024, PARA COMPOR O SEGUNDO PELOTÃO – 10KM ATLETA  
LOCAL EM 2025.

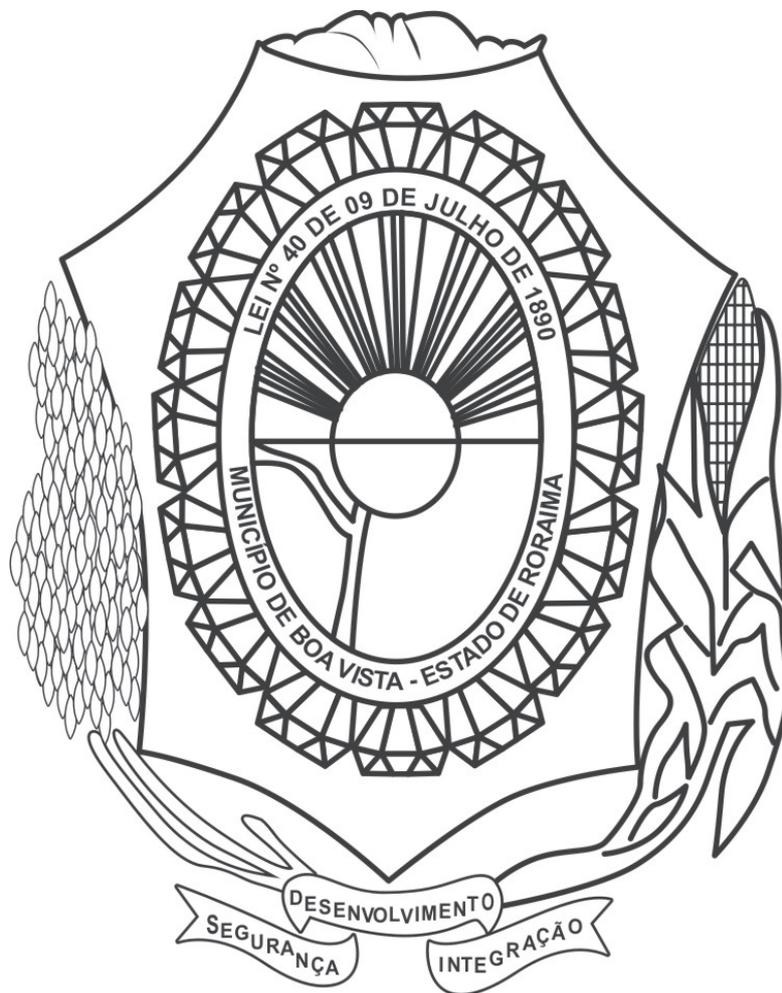
## I. 10KM ATLETA LOCAL – FEMININO

THALIA SOARES DA SILVA  
GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS  
NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO  
MARIA MARCIANA DE FRANÇA  
SUZETE SOUZA DOS SANTOS  
JULIA KAROLINY CHAVES DE AGUIAR  
JANEIDE THOMAZ TUBIAS  
MARIA ELISA DE OLIVEIRA SILVA  
THAYNARA DOS SANTOS SALES  
VIVIANE GOMES DE SÁ  
JHULLY KAYNE ROCHA  
ANNE MAYNARA OLIVEIRA CRUZ  
JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS  
MELYSSA GEOVANNA ROCHA OLIVEIRA  
DAMYLLA DO VALE CASTELO BRANCO

## II. 10KM ATLETA LOCAL – MASCULINO

WILBERT PEREIRA DE SOUZA  
PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA  
CELSON RODRIGUES MARQUES  
MIGUEL CAVALCANTE DE LIMA  
PEDRO GOMES DE OLIVEIRA  
VALDENIR SILVA COSTA  
ANANIAS LOPES SILVA  
MATHEUS DE FARIAS SALGADO  
RICARDO ANJOS DA SILVA  
WELSON DA SILVA  
GEERCIVAN SOUZA LIMA  
ANTONIO NEWTON DOS SANTOS ALENCAR  
GENILSON SILVA DOS ANJOS  
REGINALDO CORRÊA DE SOUZA  
FRANCELINO GOMES EVARISTO





## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Maria Inês Maturano Lopes  
**Segundo Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Terceiro Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.